



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Barbalha da 19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CRE-DE) - Juazeiro do Norte.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Barbalha da 19ª CREDE – Juazeiro do Norte, relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0077953/2018	PARECER Nº 0239/2018	APROVADO EM: 15.02.2018

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Barbalha relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 0077953/2018, o credenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I, II, e III deste Parecer, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0239/2018
MUNICÍPIO: Barbalha 019ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
0077953/2018	23272635	CEI Monsenhor Murilo de Sá Barreto	Recredencia o Centro de Educação Infantil Monsenhor Murilo de Sá Barreto, no município de Barbalha, na jurisdição da CREDE 19, INEP/Censo Escolar nº 23272635, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 0239/2018

MUNICÍPIO: Barbalha 019ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
0077953/2018	23161930	EEF Joaquim Duarte Grangeiro	219,6	224,9	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Joaquim Duarte Grangeiro, no município de Barbalha-CE, na jurisdição da CREDE 19, INEP/Censo Escolar nº 23161930, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO III do Parecer nº 0239/2018

MUNICÍPIO: Barbalha 019ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
0077953/2018	23162279	EEF Sebastião Santiago da Paz	231,2	312,7	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Sebastião Santiago da Paz, no município de Barbalha-CE, na jurisdição da CREDE 19, INEP/Censo Escolar nº 23162279, homologa a nucleação com a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Olegário Antônio de Jesus, INEP/Censo 23162180, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0077953/2018	23161787	EEF César Cals de Oliveira	253,0	255,9	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental César Cals de Oliveira, no município de Barbalha-CE, na jurisdição da CREDE 19, INEP/Censo Escolar nº 23161787, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.